

Fonte de Recurso: 500 - Recursos não Vinculados a Impostos
Valor: R\$ 25.876,12 (vinte e cinco mil oitocentos e setenta e seis reais e doze centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.74, I da Lei 14.133/2021, c/c art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.
Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será indeterminado a partir de 5 de março de 2026.
Reconhecimento em: 02 de Março de 2026, SWENDEL PRAXEDES PIMENTEL, Coordenador UIAG/SEAD.
Ratificação em: 02 de Março de 2026, IRANILDO GERMANO DOS SANTOS, Secretário de Estado da Administração.

Extrato do Termo de Cessão que entre si celebram o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC) e a Prefeitura Municipal de Paraú/RN, visando a cessão de um bem imóvel.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo tem por objeto a cessão de uso total, a título gratuito, do prédio do Ginásio Poliesportivo Vicente Ferreira de Aquino Júnior, localizada na cidade de Paraú - RN para realizar as devidas adequações para uso do imóvel, recondicionando-o para atender às necessidades da rede municipal de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOCALIZAÇÃO, ÁREA E LIMITES DO IMÓVEL

2.1- O prédio fica localizado na Rua José Leal, s/n, centro, área urbana da cidade de Paraú/RN. Implantado em um terreno regular, que se limita ao NORTE, com a Rua José Leal; ao SUL, com imóvel particular de Damião Francisco da Silva; ao OESTE com o Clube Social de Paraú; a LESTE, com imóvel do Sr. Manoel Jurema, e imóvel do Sr. Antonio Barbosa de Oliveira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO E DO ESTADO DO BEM

A cessão do Prédio do Ginásio Poliesportivo Vicente Ferreira de Aquino Júnior, localizado na cidade de Paraú - RN, destina-se exclusivamente ao uso do bem pela referida prefeitura, salvo prévia autorização do Cedente, sobre a possibilidade do seu uso para nova destinação, a ser formalizada por Termo Aditivo, sob pena de extinção da Cessão.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÔNUS

O presente instrumento não acarretará ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO:

A Cessionária administrará, usará e fruirá o bem ora transferido, como se seu fosse, enquanto perdurar a presente Cessão de Uso.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

I- Obriga-se a Cessionária:

- a) Utilizar o imóvel exclusivamente para as finalidades descritas na Cláusula terceira deste instrumento, não podendo ceder o uso do bem para outra causa, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma, durante a vigência desse Termo;
- b) Zelar pelo perfeito funcionamento do prédio e respectivo terreno, ora cedido, durante a vigência deste Termo;
- c) Compromete-se a devolver o bem, nas mesmas condições de uso e conservação, ressaltados os desgastes decorrentes do uso natural.
- d) Realizar, às suas expensas, todas as benfeitorias necessárias à conservação, manutenção e reparação do Ginásio objeto da presente cessão, especialmente aquelas destinadas à eliminação das patologias de cobertura e de infraestrutura identificadas no Relatório de Vistoria acostado aos autos, em conformidade com o compromisso assumido pelo Município e em atendimento ao disposto no art. 7º, § 2º, do Decreto Estadual nº 29.931/2020, sem que disso decorra qualquer direito à indenização ou retenção ao término da cessão.

II – Obriga-se a Cedente:

- a) Comunicar por escrito a Cessionária sua eventual intenção de não prorrogar a vigência do presente Termo de Cessão no prazo de trinta dias de antecedência;
- b) Abster-se de promover, antes de findo o prazo estipulado neste instrumento, qualquer uma das de suas prorrogações, qualquer ação no sentido de reaver, para uso próprio ou de terceiros, a qualquer título, objeto ocupado pela Cessionária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO:

A Cessionária ficará responsável pelos materiais para suprir o funcionamento do prédio e terreno ora cedido, no teor do item I, da Cláusula Sexta deste Termo, pela conservação e preservação do ambiente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- 7.1. O presente instrumento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, bem como, rescindido de comum acordo entre as partes, a qualquer tempo, por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação prévia por escrito à parte inadimplente, com prova de recebimento.
- 7.2. Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste termo, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com a legislação em vigor e demais normas regulamentares.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTINUIDADE DO CONTRATO EM CASO DE SINISTRO

Ocorrendo a hipótese de destruição total ou parcial do Prédio, objeto do presente Termo de Cessão, será assegurada a CESSIONÁRIA, e se lhe convier, a continuidade do Termo, após a confirmação do sinistro.

CLÁUSULA NONA – DA INALIENABILIDADE:

O prédio em questão não poderá ser alienado por qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA IMPENHORABILIDADE E INEXEQUIBILIDADE:

O prédio e seus acessórios, objetos deste Termo de Cessão são impenhoráveis e inexequíveis, sob qualquer forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente Termo de Cessão terá vigência por 20 (vinte) anos, sua eficácia se dará, após a publicação no Diário Oficial do Estado-DOE/RN. Podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Os partícipes elegem o Foro de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer questões provenientes do presente instrumento;

E por estarem entre si justos e acordados, de pleno acordo, assinam o presente Termo de Cessão de Uso, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

CEDENTE

JOÃO EVARISTO PEIXOTO

Prefeito Paraú/RN

CESSIONÁRIA

ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS

Procurador Geral do Estado

INTERVENIENTE

JOSE MARCELO FERREIRA COSTA

Procurador do Estado.

INTERVENIENTE

ARIEL CLYDE ARRUDA SKEETE

Procurador do Estado

INTERVENIENTE

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE

Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte - EMPARN

EXTRATO DO CONTRATO – 23/2025. Processo Administrativo nº: 03410018.000759/2025-16 - A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE S/A – EMPARN, órgão vinculado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca – SAPE, torna pública a formalização do contrato a seguir descrito: Contrato nº: 23/2025. Contratada: NORDESTE SEMEN LTDA, com sua representação estabelecida à Rua Treze de Maio, 84, Centro, Pesqueira-PE, CNPJ: 35.353.432/0001-60. Objeto: Aquisição de 2.000 (dois mil) litros de nitrogênio líquido. Vigência: 12 (doze) meses. Valor Global: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). Recursos Orçamentários: Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de consumo; Fonte de Recursos: 0.501; Conta: 1.000-6. Fundamento Legal: Lei 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da EMPARN. Local e Data: Parnamirim/RN, 02 de dezembro de 2025. Assinaturas: Pela EMPARN: RODRIGO OLIVEIRA MARANHÃO – Diretor Presidente. Pela CONTRATADA: FRANCISCO HERMANO QUEIROZ CAVALCANTI – Representante legal.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

Processo nº 00510106.000513/2025-85

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 217/2025

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL (CONTRATANTE) E A EMPRESA CDS SOLUTIONS LTDA (CONTRATADA)

OBJETO: Alteração de Razão Social e Natureza Jurídica da Contratada

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Apostilamento é celebrado com fundamento no art. 136, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite o apostilamento para atualização de condições contratuais que não impliquem alteração do valor, do objeto ou das demais cláusulas principais do contrato.

DATA/LOCAL: Natal/RN, 26 de FEVEREIRO de 2026

ASSINATURAS: OSMIR DE OLIVEIRA MONTE - Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social (Contratante)

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 55/2026

Interessado(a): Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte

Objeto: Aquisição de 12 (doze) kits Investigator Quantiplex PRO, da marca QIAGEN Brasil, para atender as necessidades do Núcleo do Laboratório de Genética Forenses (NLFP) do Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte (ITEP/RN).

I – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Inexigibilidade de Licitação é lavrado com fundamento no Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a inexigibilidade quando houver inviabilidade de competição, em especial para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos. A comprovação de tal exclusividade é feita por atestado idôneo, e a Lei veda a preferência por marca, conforme o § 1º do referido artigo.

II – JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

A inviabilidade de competição está plenamente justificada, uma vez que o produto Investigator Quantiplex PRO, da marca QIAGEN Biotecnologia Brasil LTDA, é o único insumo adequado e compatível com o equipamento QuantStudio 5 já utilizado pelo Laboratório de Genética Forense do ITEP/RN. Esta compatibilidade é indispensável para a manutenção dos protocolos forenses validados e a garantia da confiabilidade e rastreabilidade dos laudos periciais, sem o que haveria prejuízo à atividade fim do órgão.

III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta da Informação de Adequação Orçamentária Financeira (SEI nº 39579166)

IV – RATIFICAÇÃO Considerando os elementos constantes dos autos, RATIFICO, com fundamento no inciso I, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, a presente inexigibilidade de licitação, autorizando a contratação da empresa QIAGEN Biotecnologia Brasil LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.334.250/0001-20, pelo valor de R\$ 66.708,48 (sessenta e seis mil setecentos e oito reais e quarenta e oito centavos).

V – PUBLICAÇÃO

Este Termo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e no sítio eletrônico oficial do Estado do Rio Grande do Norte, para efeitos de transparência e controle social.

Natal/RN, na data da assinatura eletrônica.

OSMIR DE OLIVEIRA MONTE

Secretário-Adjunto da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Polícia Militar

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022.

Protocolo SEI Nº. 01510116.000060/2026-94.

Contratante: Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte.

Contratada: AMBIENTE LIMPO SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA - EIRELI., CNPJ nº. 14.475.635/0001-50.

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 001/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, de 01 de março de 2026 até 28 de fevereiro de 2027, com reajuste do valor contratual.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93, em especial em seu art. 57, II, e demais legislações correlatas.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 15.131 – Fundo de Manutenção e Aperfeiçoamento da Diretoria de Saúde da PMRN - FUNDSAÚDE.Unidade Gestora Favorecida 15.0131 – Fundo de Manutenção e Aperfeiçoamento da Diretoria de Saúde da PMRN - FUNDSAÚDE.Classificação Funcional Programática 10.302.0100.4011 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Saúde.

Subação 401101 - Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Saúde.Fonte de Recursos 0.5.00 – Recursos não Vinculados de Imposto.Natureza da Despesa 33.90.39.28 - Coleta de lixo e demais resíduos,Para o exercício financeiro de 2026, será executado a importância estimada em R\$ 145.200,00 (Cento e quarenta e cinco mil e duzentos reais) alusivo ao período compreendido entre 01/03/2026 a 31/12/2026.Será executado no exercício financeiro de 2027, o saldo restante no valor estimado de R\$ 29.040,00 (Vinte e nove mil e quarenta reais) alusivo ao período compreendido entre 01/01/2027 a 28/02/2027.

Do Valor:valor total estimado de R\$ 174.240,00 (Cento e setenta e quatro mil e duzentos e quarenta reais).

Local/Data: Natal, 27 de fevereiro de 2026.

Assinaturas: Demócrito de Almeida Assis Filho, Cel QOSPM CD (Diretor de Saúde da PM/RN) – Contratante & Ivaneide Lopes de Medeiros (AMBIENTE LIMPO SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA - EIRELI) - Contratada.

Testemunhas: Milani Maia Medeiro & Cleber Benedito Martins.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024.
Protocolo SEI Nº. 01510174.000014/2026-09
Contratante: Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte.
Contratada: TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES LTDA EPP, CNPJ nº. 20.399.316/0001-05.
Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 004/2024, com reajuste do valor contratual conforme índice de reajuste (IGP-M), pelo prazo de 6 (seis) meses, de 01 de março de 2026 até 31 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, na hipótese de não haver a conclusão do certame licitatório constante no processo administrativo de nº 01510136.000460/2024-08.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, em especial em seu art. 57, II, e demais legislações correlatas.
Dotação Orçamentária:Unidade Orçamentária 24.131 – Fundo de Saúde do RN - FUSERN.Unidade Gestora Favorecida 15.0011 – Diretoria de Saúde da Polícia Militar.Classificação Funcional Programática 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências.Subação 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências.Fonte de Recursos 0.6.00.000600 – Recursos do SUS.SERVIÇO - Natureza da Despesa: 33.90.39.17 - Manut. Conserv. Máquinas e Equipamentos.CONSUMO (PEÇAS)- Natureza da Despesa: 33.90.30.25 - Material para Manutenção de Bens Móveis.O valor estimado de R\$ 110.570,22 (Cento e dez mil quinhentos e setenta reais e vinte e dois centavos) do qual de SERVIÇO é o valor de R\$ 60.291,78 (Sessenta mil, duzentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos) e de CONSUMO (PEÇAS) é o valor de R\$ 50.278,44 (Cinquenta mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), relativo ao período de 01/03/2026 a 31/08/2026, será executado no exercício financeiro de 2026 na dotação orçamentária supracitada.
Do Valor: valor total estimado de R\$ 110.570,22 (Cento e dez mil quinhentos e setenta reais e vinte e dois centavos)
Local/Data: Natal, 27 de fevereiro de 2026.
Assinaturas: Demócrito de Almeida Assis Filho, Cel QOSPM CD (Diretor de Saúde da PM/RN) – Contratante & Luan dos Santos Laurindo (TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES LTDA EPP) - Contratada.
Testemunhas: Milani Maia Medeiros & Cleber Benedito Martins.

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024.
PROCESSO Nº 01510185.000787/2025-77.
PROCESSO ORIGINÁRIO (PREGÃO PMRN): SEI Nº 01510185.000001/2023-50.
OBJETO: EMPRESA(S) ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE PREPARO E FORNECIMENTO CONTÍNUO DE REFEIÇÕES PRONTAS.
ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO DE N.º 01/2024, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DE 04 DE MARÇO DE 2026 ATÉ 03 DE MARÇO DE 2027, COM EFICÁCIA APÓS A PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL, MANTIDAS AS MESMAS CONDIÇÕES PACTUADAS, CONFORME DISPÕE A LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 14.133/2021.
CONTRATADA: SAYONARA DE SOUZA ALVES – ME, 30.027.830/0001-73.
VALOR: QUANTO AOS VALORES, INFORMO QUE O VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO ERA DE R\$ 723.138,00 (SETECENTOS E VINTE E TRÊS MIL CENTO E TRINTA E OITO REAIS) , CONFORME PACTUADO NO CONTRATO Nº 01/2024. EM RAZÃO DA CELEBRAÇÃO DO 1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO, O CONTRATO PASSOU A VIGORAR NO VALOR DE R\$ 771.916,60 (SETECENTOS E SETENTA E UM MIL NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
DATA: NATAL/RN, 03 DE MARÇO DE 2026.
ALARICO JOSÉ PESSOA AZEVÊDO JÚNIOR, CEL PM – COMANDANTE GERAL DA PMRN, PELO CONTRATANTE.
SAYONARA DE SOUZA ALVES, PELA CONTRATADA.

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº56/2025.
PROCESSO Nº 01510483.000002/2025-00.
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO REFERE-SE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO-ESPECIALIZADO NA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE 125 (CENTO E VINTE CINCO) VAGAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DE SAÚDE E 21 (VINTE E UMA) VAGAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS MÚSICOS. CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL — IDECAN, CNPJ 04.236.076/0001-71.
VALOR: FICA INSERIDO, POR MEIO DO PRESENTE TERMO ADITIVO, O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, FIXADO EM R\$ 670.000,00 (SEISCENTOS E SETENTA MIL REAIS), ESTIMATIVA ESTA CALCULADA COM BASE NO VALOR UNITÁRIO POR INSCRITO PREVISTO NO CONTRATO E NA PREVISÃO DE QUANTITATIVO DE CANDIDATOS.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
DATA: NATAL/RN, 03 DE MARÇO DE 2026..
ALARICO JOSÉ PESSOA AZEVÊDO JÚNIOR, CEL PM – COMANDANTE GERAL DA PMRN, PELO CONTRATANTE.
THIAGO DE SOUSA VIEIRA SILVA, PELA CONTRATADA.

Polícia Científica do Rio Grande do Norte

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026		
O processo abaixo, originário do Instituto Técnico-Científico de Pericia - ITEP, foram dispensados de licitação, consoante Art. 75, Inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.		
PROCESSO	INTERESSADOS	VALOR
03910147.000967/2025-64	AVILIS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA DF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA J. P. GOLLEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CANDICE PEREIRA DA SILVA CELER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA CARLOS JUNIOR MIRANDA SOARES BUZZBE AGÊNCIA LTDA MIRELLY HENRIQUE LEAL PESSOA	R\$ 27.446,70 (vinte e sete mil quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta centavos)

Natal/RN, 03/03/2026. Marcos José Brandão Guimarães, Direção Geral do ITEP/RN

A Pregoeira da Comissão de Contratação da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer/SEEC, no uso de suas atribuições legais, torna público, o realinhamento do preço dos itens registrados, contido na tabela abaixo. conforme parecer jurídico ID: 39588830 e despacho de autorização ID: 39611331, processo SEI: 00410021.000034/2026-35.

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO TERRITÓRIO AGRESTE E LITORAL SUL - COOPTERRASUL			
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	P. UNIT (R\$)
7	Kg	CARNE BOVINA, TIPO COSTELA	30,00
8	Kg	CARNE BOVINA, EM CUBOS	39,00
9	Kg	CARNE BOVINA, TIPO MOÍDA	34,00

Natal/RN,03 de março 2026.
Ana Santana Alves de Medeiros
Pregoeira CC/SEEC.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410031.001877/2025-59 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA E SILVA, CPF nº 05220105710, ESCOLA ESTADUAL EDMUNDO NEVES DO NASCIMENTO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ADMINISTRAÇÃO
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 29/09/2025 a 28/09/2027.
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.03.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000089/2024-16 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIJANNE LUCIA TINOCO, CPF nº 018.563.384-60, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA LUIZA ALVES COSTA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 28/02/2026 a 27/02/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 02.03.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000117/2024-03 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E CORINA DE SÁ LEITÃO AMORIM, CPF nº 049.988.164-89, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ANTÔNIO PINTO DE MEDEIROS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 28/02/2026 a 27/02/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 02.03.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.001297/2024-71 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E GAUEME ALVES DA SILVA OLIVEIRA, CPF nº 062.096.694-76, CAS - MOSSORÓ - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 22/02/2026 a 21/02/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 02.03.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.001137/2024-22 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E STELLA SÂMIA FERNANDES DE OLIVEIRA, CPF nº 034.673.824-52, ESCOLA ESTADUAL CÔNEGO ESTEVAM DANTAS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 23/02/2026 a 22/02/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 02.03.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.000955/2024-16 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E SHEILA JEANE LEMOS PEREIRA, CPF nº 021.450.764-50, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ NOGUEIRA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.